



**Processo: 740/2022** - Projeto de Lei nº 49/2022  
Fase Atual: Discussão e Votação Única  
Ação Realizada: Pela Aprovação  
Próxima Fase: Elaborar Redação Final e Autógrafo

De: **Plenário**

Para: **Coordenação de Processo Administrativo**

Após aprovação à unanimidade dos vereadores presentes com emendas modificativas e aditivas, em discussão e votação única na 02ª Sessão Extraordinária de 26 de agosto de 2022, encaminhado à Coord. de Processo Administrativo para elaboração do Autógrafo de Lei.

**- Emenda modificativa e aditiva ao artigo 40 apresentada pelo Vereador Estevão Silva Machado:**

**Art. 40.** Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por **8 (oito)** membros titulares e por igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I. ....

.....

e) Secretaria Municipal de Turismo, 01 (um) representante, e um suplente.

**- Emenda aditiva ao Capítulo III, da Seção II - Da dimensão cidadã da Cultura, apresentada pelo Vereador Paulo Sérgio de T. Costa, incluindo os seguintes artigos:**

**Art. 22.** Elaborar, em parceria com os órgãos de educação juntamente com os movimentos sociais, uma política de formação de pesquisadores e núcleos de pesquisa sobre as manifestações culturais afro-brasileiras, Ribeirinhos e comunidades tradicionais Quilombolas, dos moradores de zonas rurais e áreas urbanas periféricas ou degradadas nas instituições de ensino superior, incentivando pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais constitutivos do patrimônio cultural material e imaterial.

**Art. 23.** Apoiar o mapeamento, a documentação e a realização de programas de preservação das terras originárias das comunidades ribeirinhos e comunidades tradicionais quilombolas, como também de suas linguagens, com especial atenção para sítios de valor simbólico e histórico, garantindo a regularização dos espaços de produção e a posse definitiva da terra para os descendentes, e com a tradução e catalogação dos diversos dialetos.

**Art. 24.** Instituir programas e parcerias para atender necessidades técnicas e econômicas dos povos ribeirinhos e comunidades tradicionais quilombolas para a compreensão e organização de suas relações





com a economia contemporânea global, estimulando a reflexão e a decisão autônoma sobre as opções de manejo e exploração sustentável do seu patrimônio, dos seus produtos e de suas atividades culturais.

**Art. 25.** Criar mecanismos de participação e representação das comunidades quilombolas na elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de políticas de proteção e promoção das próprias culturas.

## Boletim de Votação

Vereador	Voto
Alcione de A. Gomes	SIM
Antônio Carlos Helvécio	SIM
Erasto da C. Rocha	SIM
Estevão Silva Machado	SIM
João Bechara Netto	NÃO
José de O. Lima (Presidente)****	
Júlio César F. de Magalhães	SIM
Lenildo Henriques	SIM
Lucimar Alves Soares	SIM
Paulo Sérgio de T. Costa	SIM
Renildo N. Peçanha	SIM

\*\*\*\* Conforme Regimento Interno, o Presidente só vota neste tipo de Projeto em caso de empate.

Itapemirim-ES, 26 de agosto de 2022.

**Rodrigo Silva Machado**

Gerente de TI

Tramitado por: Rodrigo Silva Machado - Gerente de TI

